



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 05 de outubro de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais



Processo Licitatório n. 1029/2018

Modalidade: Pregão n. 95/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Prezado Senhor Assessor,

Solicitaram-nos a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 05 de outubro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 1029/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

DATA DE ABERTURA: 26/11/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no **Termo de Referência das Secretarias Requiritantes** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente fará(ão) a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
REC. PRÓPRIO	145	0202.04.122.0001.2007.33903 000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.9 0.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A



				MUNICIPAL DE SAÚDE
REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS	625	02.11.10.125.0002.2170.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
SAUDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE



OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDAD E	282	02.06.08.244.0009.2028.3390 30.001295004	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	289	02.06.08.244.00009.2029.339 03000.295005	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDAD E	296	02.06.08.244.00009.2030.339 03000.1295006	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
RECURSO PRÓPRIO	342	02.07.12.122.0004.2052.3390 3000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO	1222	02.07.13.3392.0005.255.2339 03000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pouso Alegre/MG, 05 de outubro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 1029/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

DATA DE ABERTURA: 26/11/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu (ua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/18**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

- 1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com
- 1.2. A sessão pública ocorrerá na Sala de Licitações, situada na Rua Carijós, 45 – Centro – Pouso Alegre/MG – 37.550-050.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.



3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser a mesma protocolada pessoalmente, por representante ou através dos correios (SEDEX) na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública;

4.2.2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o poder público municipal de Pouso Alegre/MG;

4.2.2. Que estejam em processo de falência.

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.5. Que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que a mesma apresente um dos seguintes documentos:



4.3.1. Certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

4.3.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.1. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.



5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5. Caso a licitante apresente contrato ou estatuto social no ato do credenciamento, fica a mesma dispensada de anexá-los junto ao envelope de habilitação jurídica.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, a certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a certidão constante do item 6.1 deste edital, será aceita a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.1.2. O (a) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4o desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;



7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inhabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre



Pregão n.º 95/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Licitante:

Envelope n.º. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**À Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 95/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope n.º 01 – Proposta Comercial (VIDE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ELETRÔNICA – ANEXO VIII) conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.2.7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

8.2.7.1. Nos itens solicitados no Termo de Referência (Anexo II), o licitante detentor da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria competente para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo II e consequente aceitação da proposta.

8.2.7.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão pública.**

8.2.7.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão ser entregues, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão**, que será contado da convocação em sessão pública.

8.2.7.4. Após a fase de lances e recolhimento das amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarandose a decisão nos autos, através de laudo de análise dos responsáveis.

8.2.7.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

8.2.7.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.2.7.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

8.2.7.8. Amostra(s) ficarão sob a guarda do Município até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos



mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

8.2.7.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

8.2.7.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens acima, ou no disposto no Anexo II (Termo de Referência)** ensejará a desclassificação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do disposto em edital.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Cujos preços estejam acima dos estabelecidos pela administração;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Cujas amostras não forem aprovadas.

8.3.6. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.6.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

8.5.2.1. Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

8.5.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.



IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) nomeado (a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas



participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26.1. **Não serão aceitos recursos nem contrarrazões por e-mail**, devendo ser encaminhados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



- 13.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 13.2. Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, quando da entrega do equipamento/material;
- 13.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 13.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 13.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 13.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 14.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.
- 14.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 14.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 14.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 14.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- 14.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de



fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

14.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente Licitação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas,



segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

19.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

19.3. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º o Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula: 6397; Sra. Joselita Morais de Souza, matrícula: 19.611; Sr. Leandro Gonçalves, matrícula: 19.651; Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula: 20.505; Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula: 20.981.

XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

20.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



20.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

21.5.1. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.



21.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. Os licitantes poderão ter acesso à pesquisa de preços unitários e global constantes dos autos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG ou solicitá-la por e-mail: licitapamg@gmail.com.

XXIII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME
ANEXO VI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII	FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre – MG, 05 de outubro de 2018.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 95/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	- ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	862
02	ACUCAR CRISTAL 5 KG ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	3.920
03	ADOÇANTE – ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO	UN	472



	TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES		
04	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.	KG	210
05	ARROZ POLIDO TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADOS EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	KG	6.000
06	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; e PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	FR	52
07	BATATA PALHA – 150GR / INGREDIENTES: BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL, SEM GLUTEN E SEM GORDURAS TRANS.	UN	890
08	BISCOITO AGUA E SAL PCT C/ 400GR BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	2.930
09	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS.	PCT	2.310



	EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 330G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.		
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO.	PCT	1.824
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO; COM NO MINIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.824
12	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA.. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	2.910
13	BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	PCT	500



	FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 150 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
14	BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 150 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	600
15	BOLACHA RECHEADA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 150 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	600
16	BOLO PRONTO SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL E ESTEARATO DE POTÁSSIO), FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), CONSERVADORES (PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	160
17	BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL E ESTEARATO DE POTÁSSIO), FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO	UN	160



	DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), CONSERVADORES (PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
18	BOLO PRONTO SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL E ESTEARATO DE POTÁSSIO), FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), CONSERVADORES (PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	110
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. EM PÓ, HOMOGENEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, , ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. , AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).	PACOTE	10.150
20	CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	UN	500



	ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CARNE EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.		
21	CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, FRANGO EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UN	500
22	CANJICA DE MILHO ESPECIAL – SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO .EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.	UN	238
23	CHÁ MATE – 200 GRS, CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	UN	750
24	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINÍMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	705
25	DOCE DE FRUTA EM CALDA SABOR PÊSSEGO, EM METADES E SEM CAROCO. COMPOSTO DE PÊSSEGO, ÁGUA,	UN	210



	EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMÍNIO COM TAMPA EM POLIPROPILENO. PESO LIQUIDO DE 800 GRAMAS NO MINIMO E PESO DRENADO DE 450 GRAMAS NO MINIMO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
26	DOCE DE LEITE CREMOSO. COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. APRESENTANDO CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR CASTANHO CAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMARIA POTE DE ALUMÍNIO COM TAMPA EM POLIPROPILENO CONTENDO 800 GRAMAS NO MINIMO, LACRADO. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	210
27	ERVILHA – ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.	UN	569
28	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE RESOLUÇÃO – RDC Nº 12 DE 02/01/2001 E RDC Nº272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO VITAMINA A e VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ALÉM DESSES COMPONENTES PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM PARA ANÁLISE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA: - SUBSTÂNCIA SECA :MÍNIMO 16% P/P	LATA	595



	<p>- AÇÚCAR: MÁXIMO DE 1%</p> <p>- CLORETO DE SÓDIO (NACL): MÁXIMO DE 5%</p> <p>- CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA VERNIZ INTERNO COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. SISTEMA DE FECHAMENTO "EASY OPEN" (ABRE FÁCIL</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES DEVIDAMENTE LACRADOS.</p> <p>ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>		
29	<p>FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO CONTENDO 1 QUILO NO MINIMO. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	PACOTE	200
30	<p>FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO.</p>	KG	600
31	<p>FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.</p>	KG	1.300
32	<p>FERMENTO QUIMICO EM PO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDRA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O</p>	UN	150



	PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
33	FILTRO DE PAPEL, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFE, MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM, COM FECHAMENTO DE DUPLA Prensagem, TAMANHO 103, GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML, NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES.	CX	4.830
34	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	250
35	LEITE CONDENSADO (LATA 395 GRAMAS) OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	LATA	523
36	LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; FRASCO CONTENDO 200 ML, EMBALAGEM PRIMARIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FR	299
37	MACARRÃO AVE MARIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	PACOTE	500
38	MACARRAO ESPAGUETE Nº9 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE	UN	1.000



	FARINHA, COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	UN	500
40	MAIONESE. EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTES E CORANTE. CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	650
41	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA, PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.	POTE	2.130
42	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS NO MÍNIMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	120
43	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-POUCH COM PESO LÍQUIDO 300GRAMAS, PESO DRENADO DE 200 GRAMAS; INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS.	UN	545



44	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE, COMPOSTA DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	200
45	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM SABOR COCO, COMPOSTA DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, COCO , SAL, CORANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS NO MINIMO, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	200
46	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E//OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.714
47	OVO DE GALINHA – CATEGORIA EXTRA, GRUPO: I (BRANCO), CLASSE: A, TIPO 1. FRESCO,. CASCA ÍNTEGRA E LIMPA (ISENTA DE CONSPURCAÇÕES POR FEZES, TERRA OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS). AUSÊNCIA DE SINAIS PRONUNCIADOS DE CONDENSAÇÃO. COMPROVADAMENTE INSPECIONADO PELO SIF/DIPOA E COM TODAS AS MARCAÇÕES LEGALMENTE EXIGIDAS. EMBALADOS EM.CAIXAS PRÓPRIAS CARTELADAS (CARTELAS FILMADAS DE 2,5 DZ). EMBALAGENS LIMPAS, SECAS E EM BOM ESTADO. TANTO O INTERIOR COMO O EXTERIOR DAS MESMAS, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E OUTROS RISCOS DE ALTERAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE NÃO TRANSMITIREM QUALQUER TIPO DE ODOR DIFERENTE DAQUELE CARACTERÍSTICO AO PRODUTO.	DZ	50
48	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR LIMÃO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO,	KG	30



	ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 1 KG.		
49	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	30
50	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	30
51	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	KG	30



	NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		
52	POLVILHO AZEDO- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	PCT	150
53	REFRIGERANTE SABOR COLA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA ; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	GARR AFA	270
54	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 DE EXTRATO SEMENTE DE GUARANÁ , CORANTE CAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	GARR AFA	270
55	SAL DE COZINHA - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	UN	325
56	SARDINHA (LATA COM 250 GRAMAS). SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,	LATA	200



	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
57	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE ABACAXI. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	GARR AFA	1.000
58	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE MARACUJÁ. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	GARR AFA	1.000
59	SUCO CONCENTRADO DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	GARR AFA	1.000
60	SUCO DE FRUTA (VARIOS SABORES) PRONTO PARA BEBER SEM CORANTE ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 460 ML, DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N M.S. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, VALIDADE DE 12 MESES.	UN	430
61	TEMPERO DE ALHO E SAL TEMPERO DE ALHO E SAL 1KG EMBALAGEM PLASTICA DE KG, TIPO POTE, INGREDIENTES, SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, SALSA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO.	UN	230
62	TORRADA PACOTE, FATIAS DE PÃO TORRADAS, LIGEIRAMENTE CROCANTES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇUCAR, SAL,	PCT	750



EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, GLÚTEN EM PÓ, PESO MÉDIO 320 GR.		
---	--	--

2.1.1. Estão incluídos no valor dos produtos todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da Empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

3. PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias após a ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

3.2. Para os objetos licitados haverá Atas de Registro de Preços que serão firmadas entre o Município de Pouso Alegre e as licitantes declaradas vencedoras, cujo prazo de vigência será de um ano, contado de sua assinatura.

3.3. As DETENTORAS das Atas de Registro de Preços a serem firmadas se obrigam ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

3.4. Eventual contrato será firmado observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da autorização de parcelamento de fornecimento.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os locais de entrega dos materiais serão definidos por cada Secretaria, Superintendência ou Departamento requisitante, sendo que o local de entrega deverá constar na Ordem de Fornecimento emitida por cada uma delas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra despesa relacionada à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da proponente;

5.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o termo de referência, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

5.3. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



5.3. Os produtos, se for o caso, deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

5.4. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

5.5. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. As entregas serão parceladas.

6.2. Juntamente com a primeira entrega de cada item classificado fica a obrigatoriedade de o fornecedor / distribuidor / fabricante, apresentar laudo de análise microbiológica proveniente de laboratório qualificado (de Instituições Credenciadas / Instituições de Ensino ou Pesquisa). As mesmas análises serão solicitadas sempre que necessário e o pagamento destas ficam a cargo do fornecedor.

6.3. Importante ressaltar ainda, que na entrega, os produtos de mesmas características, devem ser do mesmo lote, com a data de produção ou embalagem deste de no máximo 30 dias contados mediante a data de entrega.

6.4. No ato da entrega do item sal o fornecedor deverá apresentar o certificado de porcentagem de iodo juntamente com a Nota Fiscal.

6.5. Para os itens: "ARROZ", "CANJICA DE MILHO BRANCA", "FEIJÃO", "MILHO" e "ÓLEO DE SOJA", respectivamente, conforme as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e as Instruções Normativas de números: 269 de 17/11/1998; 109 de 24/02/1989; instrução normativa 21/2008 de 31/03/2008; 845 de 08/11/1976 e 262 de 23/11/1983, para o recebimento, devem estar acompanhados do certificado de classificação referente a quantidade pedida juntamente com a nota fiscal e o número do mesmo precisa estar discriminado no corpo da Nota Fiscal.

6.6. Para os itens: "SARDINHA", "REFRIGERANTE", "MISTURA PARA PUDIM", "LEITE EM PÓ", "LEITE DE CÔCO", "CREME DE LEITE", respectivamente, conforme as Instruções Normativas, Resolução da Diretoria Colegiada/ ANVISA, Normas Técnicas Especiais, e as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de números: Instrução Normativa nº 22 de 11 de Julho de 2011; Instrução Normativa nº 19 de 19 de Junho de 2013, RDC nº 5 de 15 de Janeiro de 2007; RDC nº. 273 de 22 de Setembro de 2005; NTA 83 presente no Decreto 12486 20/10/78; RDC nº 8 de 06 de Março de 2013, RDC nº 272 de 22 de Setembro de 2005; Portaria nº 146 de 07 de Março de 1996.

6.7. Para os itens: "MAIONESE", "AZEITE", "BOLACHA RECHEADA", "CHÁ MATTE", DOCE DE PÊSSEGO", "FARINHA DE MILHO", "LEITE CONDENSADO", respectivamente, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada/ ANVISA, Instruções Normativas, Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, e Portarias de número: RDC nº 276 de 22 de Setembro de 2005; RDC nº 270 de 22 de Setembro de 2005, Instrução Normativa 01/12, Instrução Normativa nº 24 de 18 de junho de 2018; RDC nº 263 de 22 de Setembro de 2005; RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA, Portaria nº 519 de 26 de Junho de 1998, RDC nº 303 de 07 de Novembro de 2002; RDC nº 272 de 22 de Setembro de 2005, RDC nº 8 de 06 de Março de 2013; RDC nº 263 de 22 de Setembro de 2005, RDC nº 344 de 13 de Dezembro de 2002; Portaria nº 369, de 04 de Setembro de 1997.



6.8. Para o item “Extrato de tomate” o documento comprobatório do valor de Brix de no mínimo 16°C deve ser apresentado juntamente com a amostra do produto.

6.9. Todos os alimentos presentes neste Termo de Referência devem seguir os padrões estabelecidos nas Resoluções da Diretoria Colegiada/ ANVISA: RDC nº 14 de 28 de Março de 2014, RDC nº 07 de 18 de Fevereiro de 2011, RDC nº 360 de 23 de Dezembro de 2003, RDC nº 259 de 20 de Setembro de 2002, RDC nº 344 de 13 de Dezembro de 2002.

6.10. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas despesas, o produto que vier a ser recusado por motivo de não estar de acordo com o descrito no edital e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.11. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6.12. Produtos que atendem as normas impostas pela Vigilância Sanitária.

6.13. No ato da entrega dos produtos, a empresa licitante deverá entregar o produto com características idênticas (embalagem, rótulo, peso, etc) à amostra apresentada e aprovada no certame, mesmo se tratando de marca comercial. Caso isso não ocorra a empresa fará a troca imediatamente e ficará sujeita as penalidades do edital.

6.14. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE PRODUÇÃO.

6.15. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas abaixo:

6.16. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;

6.16.1. Embalagem original e intacta sendo que nos rótulos dos alimentos a inscrição “Contém GLÚTEN” ou “Não contém GLÚTEN” conforme o caso cumprimento da Lei Federal nº 10.674 16/05/2004, que adverte sobre a obrigatoriedade da apresentação Das condições do recebimento do objeto da licitação:

6.16.2. DATA DE FABRICAÇÃO,

6.16.3. DATA DE VALIDADE,

6.16.4. PESO LÍQUIDO,

6.16.5. NÚMERO DO LOTE,

6.16.6. NOME DO FABRICANTE

7. DAS AMOSTRAS:



7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens em que for vencedor, no ato da sessão pública.

7.2. A verificação será de forma objetiva, devendo comprovar o cumprimento das características mínimas descritas no Termo de Referência.

7.3. A amostra será apresentada por meio do produto físico, que comprove as especificações do produto constantes no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente Licitação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pouso Alegre – MG, se obrigar a:

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, quando da entrega do equipamento/material;
- 9.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 9.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 9.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
REC. PRÓPRIO	145	0202.04.122.0001.2007.33903 000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.9 0.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS	625	02.11.10.125.0002.2170.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A



				MUNICIPAL DE SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
SAUDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDAD E	282	02.06.08.244.0009.2028.3390 30.001295004	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS



MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	289	02.06.08.244.00009.2029.339 03000.295005	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	296	02.06.08.244.00009.2030.339 03000.1295006	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
RECURSO PRÓPRIO	342	02.07.12.122.0004.2052.3390 3000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO	1222	02.07.13.3392.0005.255.2339 03000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. PAGAMENTO

11.1 A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

11.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12. MODALIDADE

12.1. Será adotado o Pregão Presencial com Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02 com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93, uma vez que se trata de bens comuns cujas especificações e condições de desempenho foram objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Justifica-se o registro de preços porque se trata de entrega parcelada de acordo com as necessidades do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será adotado o menor preço unitário, conforme determinam as Súmulas 114 (TCE/MG) e 247 (TCU).

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



14.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

14.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.6. No ato da Sessão Pública, na Fase de Lances do Certame, o vencedor deverá apresentar amostra do produto ou catálogo do fabricante, que comprove as especificações do produto ofertado conforme Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º o Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula: 6397; Sra. Joselita Moraes de Souza, matrícula: 19.611; Sr. Leandro Gonçalves, matrícula: 19.651; Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula: 20.505; Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula: 20.981.



16. JUSTIFICATIVA

A prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, que propiciará uma alimentação adequada e de qualidade a diversas ações do Município de Pouso Alegre/MG.

16.1. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Pouso Alegre 21 de setembro de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais



Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNI D	QUAN T.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES. COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		KG	862		
02	ACUCAR CRISTAL 5 KG ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO		KG	3.920		



	DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					
03	ADOÇANTE – ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES		UN	472		
04	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.		KG	210		
05	ARROZ POLIDO TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADOS EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.		KG	6.000		
06	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA;		FR	52		



	e PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;					
07	BATATA PALHA – 150GR / INGREDIENTES: BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL, SEM GLUTEN E SEM GORDURAS TRANS.		UN	890		
08	BISCOITO AGUA E SAL PCT C/ 400GR BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE		UN	2.930		
09	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 330G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.		PCT	2.310		
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSTO DE		PCT	1.824		



	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO.					
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO; COM NO MINIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	1.824		
12	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA.. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO		UN	2.910		



	DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
13	BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 150 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	500		
14	BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 150 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	600		
15	BOLACHA RECHEADA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO NO MINIMO 150 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	600		
16	BOLO PRONTO SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO		UN	160		



	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL E ESTEARATO DE POTÁSSIO), FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), CONSERVADORES (PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
17	BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL E ESTEARATO DE POTÁSSIO), FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), CONSERVADORES (PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN	160		
18	BOLO PRONTO SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL E ESTEARATO DE POTÁSSIO), FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO),		UN	110		



	CONSERVADORES (PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. EM PÓ, HOMOGENEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, , ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. , AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).		PACOTE	10.150		
20	CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM		UN	500		



	ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CARNE EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.					
21	CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, FRANGO EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.		UN	500		
22	CANJICA DE MILHO ESPECIAL – SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO .EMBALAGEM INTACTA DE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.		UN	238		
23	CHÁ MATE – 200 GRS, CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.		UN	750		
24	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS,		LAT A	705		



	RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINÍMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
25	DOCE DE FRUTA EM CALDA SABOR PÊSSEGO, EM METADES E SEM CAROCO. COMPOSTO DE PÊSSEGO, ÁGUA, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMÍNIO COM TAMPA EM POLIPROPILENO. PESO LIQUIDO DE 800 GRAMAS NO MINIMO E PESO DRENADO DE 450 GRAMAS NO MINIMO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN	210	
26	DOCE DE LEITE CREMOSO. COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. APRESENTANDO CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR CASTANHO CAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMARIA POTE DE ALUMÍNIO COM TAMPA EM POLIPROPILENO CONTENDO		UN	210	



	800 GRAMAS NO MINIMO, LACRADO. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
27	ERVILHA – ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH COM PESO LÍQUIDO 300G, PESO DRENADO DE 200G; INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.		UN	569		
28	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUN LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE RESOLUÇÃO – RDC Nº 12 DE 02/01/2001 E RDC Nº272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO VITAMINA A e VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ALÉM DESSES COMPONENTES PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM PARA ANÁLISE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		LAT A	595		



	<p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- SUBSTÂNCIA SECA :MÍNIMO 16% P/P- AÇÚCAR: MÁXIMO DE 1%- CLORETO DE SÓDIO (NACL): MÁXIMO DE 5%- CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA VERNIZ INTERNO COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. SISTEMA DE FECHAMENTO "EASY OPEN" (ABRE FÁCIL</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES DEVIDAMENTE LACRADOS.</p> <p>ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.</p>					
29	<p>FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO CONTENDO 1 QUILO NO MINIMO. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>		PACOTE	200		
30	<p>FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO.</p>		KG	600		



31	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.		KG	1.300		
32	FERMENTO QUIMICO EM PO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDRA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UN	150		
33	FILTRO DE PAPEL, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFE, MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM, COM FECHAMENTO DE DUPLA Prensagem, TAMANHO 103, GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML, NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES.		CX	4.830		
34	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO,		KG	250		



	TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
35	LEITE CONDENSADO (LATA 395 GRAMAS) OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.		LAT A	523		
36	LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; FRASCO CONTENDO 200 ML, EMBALAGEM PRIMARIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		FR	299		
37	MACARRÃO AVE MARIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		PAC OTE	500		
38	MACARRAO ESPAGUETE Nº9 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM		UN	1.000		



	OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO COM NO MÍNIMO 12 G DE PROTEÍNA EM 100 G DO PRODUTO CRU. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.		UN	500	
40	MAIONESE. EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE, ANTIOXIDANTES E CORANTE. CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		UN	650	
41	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LIPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MINIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA, PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS", PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.		POT E	2.130	



42	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS NO MINIMO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PACOTE	120		
43	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-POUCH COM PESO LIQUIDO 300GRAMAS, PESO DRENADO DE 200 GRAMAS; INGREDIENTES: MILHO, AGUA E SAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 02 ANOS.		UN	545		
44	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE, COMPOSTA DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.		UN	200		
45	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM SABOR COCO, COMPOSTA DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, COCO , SAL, CORANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS NO MINIMO, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.		UN	200		
46	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET.		UN	1.714		



	VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E//OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
47	OVO DE GALINHA – CATEGORIA EXTRA, GRUPO: I (BRANCO), CLASSE: A, TIPO 1. FRESCO,. CASCA ÍNTEGRA E LIMPA (ISENTA DE CONSPURCAÇÕES POR FEZES, TERRA OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS). AUSÊNCIA DE SINAIS PRONUNCIADOS DE CONDENSAÇÃO. COMPROVADAMENTE INSPECIONADO PELO SIF/DIPOA E COM TODAS AS MARCAÇÕES LEGALMENTE EXIGIDAS. EMBALADOS EM.CAIXAS PRÓPRIAS CARTELADAS (CARTELAS FILMADAS DE 2,5 DZ). EMBALAGENS LIMPAS, SECAS E EM BOM ESTADO. TANTO O INTERIOR COMO O EXTERIOR DAS MESMAS, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E OUTROS RISCOS DE ALTERAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE NÃO TRANSMITIREM QUALQUER TIPO DE ODOR DIFERENTE DAQUELE CARACTERÍSTICO AO PRODUTO.		DZ	50		
48	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR LIMÃO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA		KG	30		



	DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 1 KG.					
49	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		KG	30		
50	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.		KG	30		
51	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE,		KG	30		



	AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.					
52	POLVILHO AZEDO– PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.		PCT	150		
53	REFRIGERANTE SABOR COLA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA ; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.		GAR RAF A	270		



54	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 DE EXTRATO SEMENTE DE GUARANÁ , CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.		GAR RAF A	270		
55	SAL DE COZINHA - REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		UN	325		
56	SARDINHA (LATA COM 250 GRAMAS). SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		LAT A	200		
57	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE:		GAR RAF A	1.000		



	ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE ABACAXI. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.					
58	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE MARACUJÁ. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		GAR RAF A	1.000		
59	SUCO CONCENTRADO DE UVA, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.		GAR RAF A	1.000		
60	SUCO DE FRUTA (VARIOS SABORES) PRONTO PARA BEBER SEM CORANTE ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 460 ML, DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N M.S. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, VALIDADE DE 12 MESES.		UN	430		
61	TEMPERO DE ALHO E SAL TEMPERO DE ALHO E SAL 1KG EMBALAGEM PLASTICA DE KG, TIPO POTE, INGREDIENTES, SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, SALSA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO		UN	230		



	MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO.					
62	TORRADA PACOTE, FATIAS DE PÃO TORRADAS, LIGEIRAMENTE CROCANTES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, GLÚTEN EM PÓ, PESO MÉDIO 320 GR.		PCT	750		

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre – MG,de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo.....

Banco.....

Agência.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **XX/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em;pela Secretária Municipal de Saúde,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em;pela Secretária Municipal de Educação e Cultura,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em; pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto 4.905/2018; do Decreto 2.545/2002; do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 95/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato



representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. As Secretarias gerenciadoras serão: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à



cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação



da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666,



de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em lei e no respectivo edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A **CONTRATANTE** da ata de registro de preços se obriga a:

9.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

9.1.2. Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, quando da entrega do equipamento/material;

9.1.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

9.1.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

9.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

9.2. A **DETENTORA** da ata de registro de preços se obriga a:

9.2.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

9.2.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.2.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



9.2.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

9.2.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.2.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.2.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.9. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente Licitação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1.. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
REC. PRÓPRIO	145	0202.04.122.0001.2007.33903 000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.9 0.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE



REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS	625	02.11.10.125.0002.2170.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
SAUDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE



OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDAD E	282	02.06.08.244.0009.2028.3390 30.001295004	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	289	02.06.08.244.00009.2029.339 03000.295005	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDAD E	296	02.06.08.244.00009.2030.339 03000.1295006	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
RECURSO PRÓPRIO	342	02.07.12.122.0004.2052.3390 3000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO	1222	02.07.13.3392.0005.255.2339 03000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pouso Alegre, XX de XXXXde 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
CONTRATANTE

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE



Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais
CONTRATANTE

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **XX/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º;pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º; pela Secretária Municipal de Educação e Cultura,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º; pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 95/2018**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.



A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
REC. PRÓPRIO	145	0202.04.122.0001.2007.33903 000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.9 0.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS	625	02.11.10.125.0002.2170.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
SAUDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A



				MUNICIPAL DE SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.390 .30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDAD E	282	02.06.08.244.0009.2028.3390 30.001295004	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	289	02.06.08.244.00009.2029.339 03000.295005	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDAD E	296	02.06.08.244.00009.2030.339 03000.1295006	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE POLITICAS SOCIAIS
RECURSO PRÓPRIO	342	02.07.12.122.0004.2052.3390 3000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO	1222	02.07.13.3392.0005.255.2339 03000.1001001	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARI A DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....mesesa contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargosmoratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.



6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retrogirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



- 7.2. Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, quando da entrega do equipamento/material;
- 7.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 7.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 7.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.
- 8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 8.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 8.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- 8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.



8.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente Licitação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de



21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º o Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula: 6397; Sra. Joselita Morais de Souza, matrícula: 19.611; Sr. Leandro Gonçalves, matrícula: 19.651; Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula: 20.505; Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula: 20.981.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
CONTRATANTE

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII

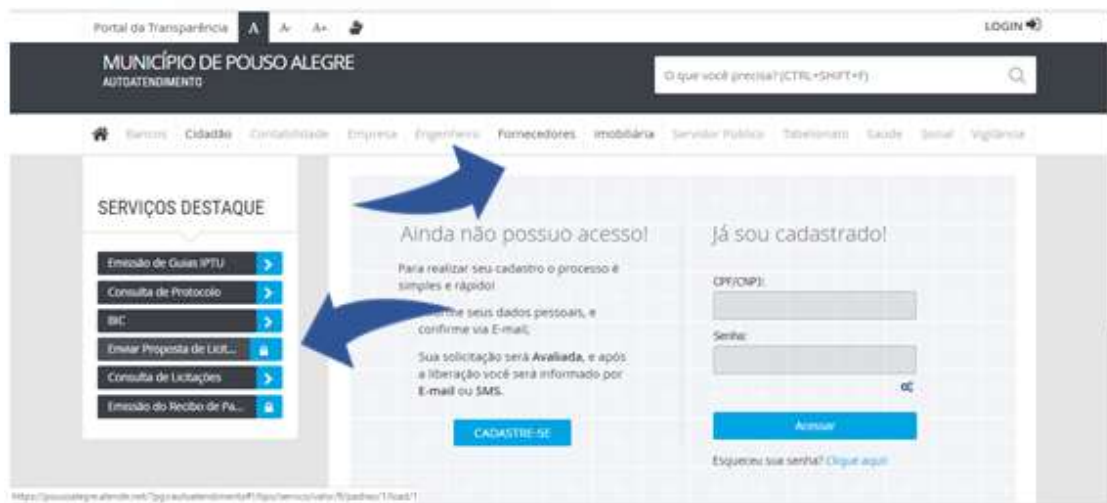
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> o licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo IV do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.